



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 61 /2022

“DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Araputanga/MT, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

Presidente: CRISTINA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF nº 047.821.421-96

Secretário: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES, inscrito no CPF nº 001.586.321-25

Membro: DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 866.269.651-15

Suplente: LUCIENE VIEIRA RAMOS, inscrita no CPF nº 012.958.521-10

Suplente: LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 994.796.131-15

Parágrafo Único – O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da comissão

Art. 2.º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 355/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

- **Valor:** R\$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “Motorista” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (771)10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R.1.500 - **Vigência do Contrato:** 31/01/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 025/2022 - **Data:** 31/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK - **Valor:** R\$ 3.220,20 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Técnica em Enfermagem” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (442)08.002.10.122.0028.2157-3.1.90.04 F.R.500; (443)08.002.10.122.0028.2157-3.1.90.04 F.R.600- **Vigência do Contrato:** 31/01/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 026/2022 - **Data:** 31/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI - **Valor:** R\$ 36.974,80 – **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização dos dados no Portal de transparência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **Dotação Orçamentária:**

Secretaria	Administração	Finanças e Planejamento
Ficha	101	123
Unidade Gestora	03.001	04.001
Projeto Atividade	1015	1019
Fonte	500	500
Grupo de Despesa	3	3
Elemento de Despesa	3.3.90.40	3.3.90.40

- **Vigência do Contrato:** 31/01/2022 à 01/04/2022. **Fiscal do Contrato** - Célio Márcio Figueiró Torres.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 61 /2022

“DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Araputanga/MT, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

Presidente: CRISTINA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF nº 047.821.421-96

Secretário: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES, inscrito no CPF nº 001.586.321-25

Membro: DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 866.269.651-15

Suplente: LUCIENE VIEIRA RAMOS, inscrita no CPF nº 012.958.521-10

Suplente: LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 994.796.131-15

Parágrafo Único – O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da comissão

Art. 2.º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 355/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO a nova variante do COVID-19, recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de novas medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população Araputanguense;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinada a proibição de realização de quaisquer eventos festivos privados de grande porte alusivos ao carnaval no âmbito do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Para fins do disposto no artigo 1º, fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos no período compreendido entre **07 de fevereiro de 2022 até 07 de março de 2022.**

Art. 3.º - Fica expressa e formalmente requerido da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e outras Forças Policiais existentes no Estado para, na medida de suas atribuições e disponibilidade, dispersar aglomerações decorrentes de festividades alusivas ao Carnaval em locais públicos e privados, como bares e restaurantes, bem como realizar a fiscalização e aplicação das multas nos moldes do que dispõem os Decretos Estaduais e Municipais.